

**INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025 - PROCESSO Nº 101/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.292/2025**

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, eu **Paulo Ricardo de Souza Centenaro**, Secretário Municipal de Assistência Social, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, CEP: 85502-360 Jardim Primavera, Pato Branco – PR.

**EMPRESA: FREI BRUNO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.836.424/0001-19, com sede na AV Plínio Arlindo De Nes, nº 917, Bairro Centro, na cidade de Xaxim - SC, CEP: 89.825-000, Telefone: (49) 9907-6112, Endereço eletrônico: [betoxaxim@gmail.com](mailto:betoxaxim@gmail.com), neste ato representada por **Anair Baggio Grasel**, brasileira, inscrita no CPF 762.825.549-34, RG 4244624 SSP SC, residente e domiciliada na AV Plínio Arlindo De Nes, s/nº Bairro Centro, na cidade de Xaxim - SC, CEP: 89.825-000.

**OBJETO**

I - Contratação de pessoa jurídica detentora dos direitos de exclusividade do Show do artista Beto Grasel, para prestação de serviço de apresentação artística que será realizado 01 de Outubro de 2025, celebração do Dia Mundial Da Pessoa Idosa no Município de Pato Branco - PR, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	1	Sv	Contratação de pessoa jurídica detentora dos direitos de exclusividade do Show do artista Beto Grasel, para prestação de serviço de apresentação artística que será realizado 01 de Outubro de 2025, celebração do Dia Mundial Da Pessoa Idosa no Município de Pato Branco/PR, na data de 01/10/2025 – Horário do Show: 14h – Duração do Show: 1h30min.	5.990,00	5.990,00

**DOS VALORES**

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais)**.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos da dotação:

- a) 09 Secretaria de Assistência Social - 09.05 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - 082410024.2.347000 Manutenção das Atividades do Idoso - 3.3.90.39.48.00.00 Serviços de Seleção e Treinamento - Despesa 12247 - Desdobramento 13939 - Fonte: 58013 Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e out - Ação 2.347.

## JUSTIFICATIVA

I - Considerando o disposto no artigo 230 da Constituição Federal de 1988, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado o amparo à pessoa idosa, assegurando sua dignidade, bem-estar, participação na comunidade e direito à vida, reconhece-se a responsabilidade do poder público em promover ações efetivas que respondam às demandas emergentes deste grupo populacional.

II - De acordo com os dados do Censo Demográfico de 2010, e projeções atualizadas pela (PNAD Contínua)<sup>1</sup>, a população idosa no Brasil apresenta crescimento acelerado, representando já 15,1% da população nacional. Essa tendência demográfica impõe novos desafios às políticas públicas, especialmente no que tange à garantia de direitos, inclusão social e bem-estar físico e emocional dessa população.

III - No Estado do Paraná, o 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa tem como diretriz a promoção da qualidade de vida e do envelhecimento digno, sobretudo de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social. Tal diretriz demanda a articulação interinstitucional e a construção de estratégias capazes de integrar ações de Estado, Municípios e Sociedade Civil para assegurar condições adequadas de convivência, reconhecimento e inclusão.

IV - No âmbito das atividades cotidianas desenvolvidas pelo Centro de Convivência com o público idoso foram identificadas manifestações recorrentes de sentimentos de isolamento, invisibilidade social e perda do senso de pertencimento e contribuição à comunidade. Tais relatos evidenciam a desconexão com as novas gerações e a carência de estímulos à valorização da trajetória de vida, afetando diretamente a autoestima e a saúde emocional dos idosos atendidos.

V - A identificação dessa realidade local revelou a necessidade de ações que promovam o resgate da identidade e da memória social dos idosos, a partir de abordagens que favoreçam a escuta ativa, o reconhecimento de suas histórias e a valorização de seus saberes. A constatação dessa necessidade se apoia em critérios técnicos, baseado em evidências, como demonstrado em estudo da Fiocruz (2021), que apontou uma redução de 40% nos sintomas de depressão e aumento de 35% na autoestima em grupos idosos participantes de atividades de reminiscência e narrativas biográficas.

VI - Além disso, a Revisão Sistemática da Universidade de São Paulo (USP, 2020), que analisou 15 projetos de intervenção psicossocial com idosos, concluiu que metodologias de valorização da história de vida contribuíram para o aumento da participação social em até 50% dos casos, especialmente quando associadas a práticas intergeracionais.

VII - Diante desse cenário, a caracterização da necessidade baseia-se na urgência de promover a inclusão social e o fortalecimento identitário da população idosa, por meio de iniciativas que possibilitem o enfrentamento de fatores psicossociais adversos, respeitando-se os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização da memória individual e coletiva. A contratação pretendida busca atender essa

<sup>1</sup>Fonte: PNAD Contínua – Características Gerais dos Moradores 2020-2021- IBGE

necessidade pública de forma eficiente, conforme os parâmetros exigidos pela Lei nº 14.133/2021, fundamentando-se na análise do problema, no contexto local e em evidências técnicas e científicas.

#### **DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

I - Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

II - No caso em tela, a contratação de profissional do setor artístico, encontra-se descrita na hipótese no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Pato Branco, 23 de setembro de 2025.

***Paulo Ricardo de Souza Centenaro***  
***Secretário Municipal de Assistência Social***

#### **DA AUTORIZAÇÃO**

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

**AUTORIZO** a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, 23 de setembro de 2025.

***Geri Natalino Dutra***  
***Prefeito***



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65ED-4178-EB9E-7C21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO (CPF 051.XXX.XXX-80) em 24/09/2025 09:14:33  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 24/09/2025 11:58:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/65ED-4178-EB9E-7C21>